
Procedimento administrativo nº 18.159.738-0

PROPOSTA PARA REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSPEÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA EM CENSES

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento encaminhado pelo Conselheiro Fernando Redede para regulamentação da atividade de inspeção em unidades socioeducativas de internação do Estado do Paraná pela Defensoria Pública, dentre outras disposições.

O Ilustre Conselheiro destacou que a ideia da proposta surgiu quando da participação em atividades de inspeções em CENSEs do Estado do Paraná. Acrescentou que no desempenho das inspeções realizadas foram utilizadas como base as diretrizes existentes na Resolução nº 67/2011 do CNMP. Aduziu que, com a experiência, notou-se que seria necessária maior ênfase na fiscalização dos serviços disponibilizados aos adolescentes, a partir da ótica destes, considerando suas reais necessidades biopsíquicas e seus planos de vida. Ademais, narrou que o instrumento da entrevista reservada com o adolescente tomou centralidade durante a rotina de inspeção, bem como a entrevista com a equipe técnica.

Os autos foram encaminhados para inclusão em pauta para reunião ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública.

De acordo com o contido na fl. 33, os autos foram pautados na 16ª Reunião Ordinária de 2021, oportunidade em que os conselheiros demandaram por encaminhar cópia do presente aos Defensores Públicos e Defensoras Públicas que atuam na área da infância infracional para eventual manifestação.

Certidão de fl. 35 indicando que em 12/11/2021 foi encerrado o prazo para manifestação a respeito da proposta apresentada nos autos, sendo certo que apenas manifestaram ciência e aquiescência as Defensoras Públicas Aline Valério Bastos e Anna Carolina Carneiro Leão Duarte.

Os autos foram pautados na 17ª Reunião Ordinária de 2021, oportunidade em que o Conselheiro Relator solicitou a retirada do ponto de pauta e alegou sua suspeição.

Posteriormente, os autos foram distribuídos a esta Conselheira e pautados na 3ª Reunião Ordinária de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Na ocasião, o Colegiado decidiu baixar o feito em diligências e encaminhá-lo à Coordenadoria de Planejamento, à Coordenação-Geral de Administração, ao NUDIJ e, ao final, à ADEPAR.

Manifestação da Coordenadoria de Planejamento juntada nas fls. 72-74 no sentido de que os custos em comarcas que já tenham a atuação da Defensoria podem ser absorvidos pelo planejamento ordinário, desde que não haja o deslocamento de outros profissionais para auxílio. Apontou que o principal custo a ser analisado é o de deslocamento de profissionais para os locais em que não exista sede da Defensoria Pública, ou quando demande auxílio de profissionais de outra sede da instituição. Assim, para avaliar a possibilidade de adaptação do atual plano de viagens de 2022 indicou a necessidade de realização das seguintes diligências: a) criação de unidade e indicação de responsável pelo planejamento de gastos e gestão; b) indicação de previsão de valores a serem gastos no ano de 2022, divididos por trimestres; c) divisão dos valores previstos em deslocamento e diárias. Encaminhou os autos ao NUDIJ para apresentar as estimativas de gastos para o ano de 2022.

Na fl. 76 o Defensor Público Coordenador do NUDIJ esclareceu que a inspeção em locais não atendidos pela Defensoria Pública ficará a cargo do NUDIJ, cujo orçamento apontado em Plano de Viagens - 2022, encaminhado à Coordenação de Planejamento em momento anterior, já contemplou os recursos necessários para a inspeção destes CENSEs, sendo desnecessária a apresentação de novas estimativas para os gastos relativos ao ano de 2022.

Após, a Coordenadoria de Planejamento, na fl. 77, entendeu que não seria necessário nenhum ato orçamentário adicional, uma vez que as viagens já teriam sido previstas. Acrescentou que para os próximos anos caberá ao NUDIJ a previsão de gastos com viagens para as atividades de inspeções, o que deverá ser enviado conjuntamente com a sua proposta de plano de viagens.

Manifestação da Coordenação-Geral de Administração nas fls. 79-82. Devem ser destacados os seguintes pontos: “4. Quanto à disponibilidade de veículos e meios de transporte, atualmente, a Defensoria Pública dispõe do seguinte cenário: 4.1. Todas as sedes do interior, exceto Cianorte, Guaratuba e União da Vitória, dispõem de um veículo locado. Os veículos são geridos localmente para o atendimento de demandas diversas; 4.2. Os Núcleos Especializados dispõem de um veículo locado de uso compartilhado, em Curitiba; 4.3. As

áreas de atuação, em Curitiba, dispõem de dois veículos locados, de uso compartilhado; 4.4. Todas as sedes dispõem de recurso de aplicativo de transporte custeado pela Defensoria Pública, qual pode ser usado para o deslocamento até os respectivos CENSEs municipais. 5. Nesse sentido, em linhas gerais: 5.1. Entende-se pela imediata disponibilidade de meios de transporte para cumprimento da proposta regulamentar; 5.2. Caso os veículos alocados no interior do Estado venham a ser utilizados por pessoas de outras sedes, deverá ser realizado o prévio agendamento de utilização, mediante comunicação entre o viajante e a sede responsável pelo veículo; 5.3. Em Cianorte, Guaratuba e União da Vitória, sugere-se o uso do aplicativo de transporte até o advento de novo processo licitatório para locação de veículos, previsto para o primeiro semestre de 2023; 5.4. A DPE/PR dispõe, atualmente, de margem contratual para acréscimo de três novos veículos idênticos àqueles utilizados pelas sedes do interior do Estado. Caso se opte pelo aditamento, caberá análise preliminar quanto à disponibilidade orçamentária e demais providências administrativas. 6. Em relação ao processamento das viagens oficiais que poderão vir a ser necessárias, o fluxo operacional ultrapassa as competências tão somente da CGA, impactando em outros Órgãos Auxiliares e da Administração Superior. Assim, na esteira da manifestação apresentada pela Coordenadoria de Planejamento (CDP) (fls. 63/65), entende-se, na medida do possível, pela estipulação de programação anual de inspeções, de forma a diluir as rotinas operacionais e evitar processamentos sob regime de urgência. Como exemplo, tem-se o calendário anual de correições da Corregedoria-Geral, cuja predição mitiga o risco de insucesso nos processamentos das viagens, ao passo que racionaliza o uso dos recursos disponíveis ao longo do ano. 7. Em relação aos demais materiais que possam ser necessários, sugere-se alinhamento, capitaneado pelo NUDIJ, junto à CGA, de forma a verificar as principais demandas do órgão para a consecução das atividades. 8. Ao avançar na proposta do Colegiado, verifica-se que o procedimento de inspeção implica na coleta audiovisual de informações. Quanto ao tema, hoje, não há recursos específicos para o atendimento dessa demanda. Contudo, a DPE/PR possui contrato de telefonia móvel vigente, com fornecimento de aparelhos sob regime de comodato. Em regra, os equipamentos são fornecidos somente às Coordenadorias setoriais e possuem recursos suficientes para produção audiovisual nos níveis aventados na presente minuta de regulamentação. Logo, para a utilização desses equipamentos, deve-se compreender a extensão das atividades a serem realizadas, de forma a

dimensionar a eventual necessidade de contratação de novas linhas telefônicas – e, assim, de novos aparelhos – ou o compartilhamento e/ou redistribuição daquelas já existentes. Ainda, deve-se verificar se esse tipo de equipamento pode transitar nas áreas dos Centros Socioeducativos em que serão realizadas as entrevistas. 9. Alternativamente, é possível empreender licitação para aquisição de equipamentos específicos, cabendo estipulação dos requisitos necessários por parte do órgão requisitante. 10. Portanto, entende-se que, caso utilizados os aparelhos celulares já contratados, a proposta de deliberação se encontra consoante aos recursos disponíveis. Caso haja a necessidade de fornecimento de linhas telefônicas e equipamentos adicionais, incorrerá o prazo de instrução processual e, em seguida, o prazo de fornecimento e distribuição, projetando-se, ao todo, 60 (sessenta) dias para a sua total disponibilidade. Por fim, caso seja necessária licitação para a aquisição de equipamentos específicos, estipula-se o prazo de 8 (oito) meses, a contar da solicitação, para o efetivo fornecimento. 11. Em relação à guarda dos arquivos de áudio produzidos nas entrevistas, a proposta dispõe que deverão ser armazenados na rede institucional, com acesso restrito ‘em pasta em que apenas o (a) membro e/ou servidor (a) que participaram da entrevista possam acessar’. Quanto à proposta, entende-se plenamente viável, caso adstrita somente aos arquivos de áudio. Isso porque, atualmente, a Defensoria Pública dispõe de limitada área de armazenamento. Imperioso frisar que não se trata de restrição orçamentária que limita a expansão do espaço virtual, mas de limitação física junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), contratada da DPE/PR para essa finalidade. 12. Superada a questão relativa à capacidade de armazenagem, cabe ressaltar a necessidade de se ajustar protocolo de solicitação específico para a gestão de pastas sigilosas junto ao Departamento de Informática (DIF), a fim de garantir a integridade das informações. Nesse diapasão, deve ser clara a regra de solicitação e de alteração de acesso às pastas, sugerindo-se, sempre que possível, que se limite ao (a) defensor (a) público (a) vinculado ao caso, de forma a se aferir objetivamente a competência para a gestão de acesso ao conteúdo. Dessa maneira, entende-se mitigado o risco de acessos indevidos”.

Manifestação do NUDIJ na fl. 84 indicou que a ausência de veículo próprio nas sedes de Cianorte, Guaratuba e União da Vitória não afetará no momento a realização das atividades, uma vez que não há CENSE instalado em nenhuma dessas cidades. Esclareceu que será estabelecido calendário prévio, com a programação anual das inspeções, que contará

tanto com as inspeções realizadas pelo NUDIJ quanto pelos membros, sobre os quais recairá a responsabilidade de organizar o procedimento de suas respectivas inspeções. Ainda, indicou que não se verifica a imprescindibilidade do uso de aparelho celular durante a atividade, pois o disposto no art. 10, II, pode ser realizado a partir de câmera fotográfica. Acrescentou que o art. 11, §§ 2º e 4º, possibilitam ao Defensor Público a gravação da entrevista – desde que expressamente consentido pelo adolescente –, mas não a torna obrigatória, já que pode ser registrada de maneira escrita. Informou que por prudência solicitará informações sobre a disponibilidade de tais materiais aos membros para verificar se, eventualmente, será necessária a aquisição de novos equipamentos. Sugere alteração da redação apresentada ao art. 11, § 6º, para que passe a constar: “Os áudios devem, exclusivamente, ser arquivados em servidor de rede disponibilizado pela Defensoria Pública e em pasta em que apenas o membro que participou da entrevista possa acessar, o qual se responsabilizará pela solicitação de sigilo e acesso da pasta ao Departamento de Informática”.

Por fim, manifestação da ADEPAR nas fls. 88-90 encaminhou os seguintes questionamentos e respostas: “1. Fundamentos favoráveis à designação extraordinária de membro COM atribuição originária na área de infância infracional, para inspeção em outra comarca: Somente uma resposta foi enviada: Facilidade de deslocamento (defensor de comarca contígua / próxima). Desconcentração da função e envolvimento de mais membros na atividade (horizontalidade no tratamento do tema "inspeção de Cense"). 2. Fundamentos contrários à designação extraordinária de membro COM atribuição originária na área de infância infracional, para inspeção em outra comarca: Duas respostas foram enviadas: a) Especialização da atividade no NUDIJ. Concentração de função/atribuição em órgão da Administração. b) grande quantidade de trabalho que já temos para fazer inspeções em outras comarcas, além de desrespeitar a inamovibilidade dos membros. abre margem para que a adm superior realize designação extraordinária sem critérios objetivos para tanto. Tais inspeções devem ser realizadas pelo núcleo da infância. 3. Você concorda com a redução da periodicidade de 1(um) ano para 6(seis) meses para as inspeções? 75% não, 25% sim”. Concluiu que caso haja obrigatoriedade de inspeção dos CENSEs em comarca sem defensor lotado na área, esta deverá ser realizada pelo NUDIJ.

É o relatório.

VOTO:

Início meu voto destacando a extrema relevância do tema, em consonância com o princípio constitucional da prioridade absoluta.

De acordo com o artigo 227 da CRFB: “Art. 227. *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*”.

O artigo 4º, XI, da LCE nº 136/2011, prevê o seguinte: “*São funções institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná na orientação jurídica e defesa dos necessitados, na forma do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, (...): exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente*”.

Além disso, a redação do artigo 88, §3º, da LCE 136/2011, deixa claro que as demandas da área da infância e juventude devem ser priorizadas para atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A medida contribui para que os Defensores e Defensoras Públicas avaliem a implementação das políticas socioeducativas, nos moldes previstos pelo SINASE.

Dentre outras questões relevantes, o trabalho é importante para que seja verificado se os Planos Individuais de Atendimento estão sendo adequadamente elaborados, nos termos do art. 54 da Lei do SINASE, sendo certo que o cumprimento da medida socioeducativa depende do PIA.

Conforme destacado pelo Ilustre signatário da minuta encaminhada originalmente, entende-se como necessária a maior ênfase na fiscalização dos serviços disponibilizados aos adolescentes, a partir da ótica destes, considerando suas reais necessidades biopsíquicas e seus planos de vida.

Na proposta estão delineadas as funções do NUDIJ e dos Defensores Públicos e Defensoras Públicas com atribuição na área da infância e juventude, sendo certo que em momento anterior ao recebimento dos autos foi oportunizada a devida manifestação.

Cumprе ressaltar que foi realizada alteração no artigo 14 da minuta original, o que entendo estar de acordo com o artigo 3º, IV, da Resolução DPG nº 292, de 25/10/2017.

Ainda, acolho a sugestão de alteração do artigo 11, §6º, da minuta.

Registro minhas homenagens ao signatário da proposta encaminhada e estendo os agradecimentos a todos e todas que contribuíram com a formulação da proposta.

Desse modo, VOTO por apresentar proposta de regulamentação conforme a minuta anexa.

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE

Conselheira Relatora

Deliberação CSDP n° xxx, de xxx de 2022

Regulamenta a atividade de inspeção em Centros de Socioeducação (CENSEs) do Estado do Paraná a ser desempenhada por membros e servidores da Defensoria Pública

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, Inciso I, da Lei Complementar no 136, de 19 de maio de 2011;

Considerando do disposto no art. 227 da CRFB, no que é disposto que “*é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*”, devendo, no caso de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, obrigatoriamente observar os “*princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento*” (art. 227, §3º, V, da CRFB);

Considerando que as Regras das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade, de 14 de dezembro de 1990, dispõe que “*a proteção dos direitos individuais dos adolescentes, com especial relevância para a legalidade da execução das medidas de detenção, deve ser assegurada pela autoridade competente, enquanto os objetivos da integração social devem ser assegurados mediante inspeções regulares e outros meios de controle levados a cabo, de acordo com as normas internacionais, leis e regulamentos*

nacionais, por uma entidade devidamente constituída, autorizada a visitar os adolescentes e independente da administração do estabelecimento”;

Considerando que, nos termos do art. 4º, XI, da LCE nº 136/2011, “São funções institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná na orientação jurídica e defesa dos necessitados, na forma do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, (...): exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente”;

Considerando ser a área de infância e juventude a área prioritária para atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme se observa da exegese do art. 88, §3º, da LCE 136/2011, no qual fica determinado que ser área de primeira prioridade para lotação de membros;

DELIBERA

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º. O(a)s membro(a)s da Defensoria Pública com atribuição na área da infância e juventude infracional devem, ordinariamente e com a periodicidade mínima anual, inspecionar os Centros de Socioeducação de cumprimento de medida de internação (CENSEs) instaladas na comarca de sua atribuição.

§1º. Cada Defensoria Pública com atribuição em infância e juventude infracional deve possuir procedimento administrativo contínuo em que são registrados as atividades desempenhadas e os dados obtidos nas inspeções realizadas.

§2º. Incumbe à Administração da Defensoria Pública, por via da CGA e observada a prioridade constitucional na matéria, garantir a disponibilização dos recursos materiais necessários ao desempenho das atividades de inspeção, como veículos e custeio do deslocamento e disponibilização de diárias, quando devidos.

§3º. O Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ), quando solicitado, deve prestar apoio e orientação ao planejamento e execução das inspeções, sobretudo visando a garantia das condições de segurança do(a)s membro(a)s e servidore(a)s quando da realização das atividades inspeção.

§4º. Nas sedes da Defensoria Pública no interior que contarem com 01 (um) assistente social ou 01 (um) psicólogo(a) de referência, o(a) profissional deverá acompanhar o(a)s membro(a)s da Defensoria Pública nas fiscalizações, devendo ser adotados, em parceria com o NUDIJ e a EDEPAR, os mecanismos necessários para a qualificação da equipe técnica.

§5. A impossibilidade na constituição da equipe acima referida não exime o(a)s membro(a)s da Defensoria Pública, com atribuição, de realizarem as inspeções, na forma do estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As condições das entidades de atendimento e dos programas em execução, verificadas durante as fiscalizações anuais, devem ser objeto de relatório a ser enviado ao Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ) até o mês seguinte ao da realização da inspeção, indicando as providências tomadas para a promoção de seu adequado funcionamento, sejam judiciais ou administrativas.

§1º. O relatório será elaborado, em meio eletrônico, mediante o preenchimento de formulário a ser disponibilizado pelo NUDIJ.

§2º. Caso haja inspeção extraordinária, ante a necessidade premente, deve o(a) membro(a) responsável realizar relatório circunstanciado, descrevendo os motivos da inspeção, as informações coletadas e os encaminhamentos dados, o qual também deve ser juntado ao procedimento do art. 1º, §1º.

§3º. É possível o preenchimento e envio integralmente eletrônico do relatório, por via de formulários digitais ou outra ferramenta de TI, desde que disponibilizado previamente os recursos pela Administração.

§4º. O NUDIJ deve obrigatoriamente considerar os dados coletados durante as inspeções para definição de seu plano anual de atuação.

Art. 3º. O(a)s membro(a)s da Defensoria Pública com atribuição na área da infância e da juventude deverão zelar para que inexistam adolescentes privado(a)s de liberdade em cadeias

públicas e adotarão as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a imediata cessação de tal ilegalidade, caso constatada, podendo, a seu critério, remeter ao NUDIJ, relatório indicando as providências tomadas para a regularização da situação do(a) adolescente.

Art. 4º. Os defensores e defensoras públicas deverão tomar as medidas administrativas e judiciais necessárias à implementação de políticas socioeducativas em âmbito estadual e municipal, nos moldes do previsto pelo SINASE.

Art. 5º. É atribuição do NUDIJ a edição do formulário de inspeção, em formato físico e digital, cujo conteúdo de deve ser homologado pela Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. Também é responsabilidade do NUDIJ a gestão do banco de dados decorrentes das informações colhidas das atividades de inspeção especificadas nesta deliberação, cujo conteúdo deverá ser tratado e disponibilizado internamente quando da divulgação do plano anual de atuação.

Capítulo II

Do procedimento de inspeção

Seção I

Das atividades preparatórias

Art. 6º. As inspeções em CENSEs devem ocorrer anualmente, considerando-se satisfeita essa obrigação com a realização de ao menos uma inspeção entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, desde que haja no mínimo 180 dias de intervalo entre uma e outra inspeção.

Art. 7º. O(a) membro(a) da Defensoria, previamente à realização da inspeção no respectivo CENSE, deve buscar conhecer os programas e serviços disponibilizados para a unidade a ser inspecionada, especificamente quais os serviços da rede de proteção foram acessados por adolescentes em cumprimento de medida de internação.

Parágrafo único. Obtidas as informações citadas no *caput*, deve ser planejada a verificação de sua execução *in loco*, especificamente quanto aos objetivos elencados no art. 54 da Lei Federal nº 12.594/2012.

Art. 8º. Decidida a data em que será realizada a inspeção, essa deve ser comunicada à Coordenação do NUDIJ com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

Art. 9º. Caso haja comum acordo entre membro(a)s da Defensoria Pública, é possível a realização de inspeções cruzadas, devendo tal providência ser registrada no procedimento mencionada no art. 1º, §1º, e comunicada na forma do artigo antecedente.

Seção II

Das atividades durante a inspeção

Art. 10. Procedida as atividades prévias e ingressando na unidade a ser inspecionada, o(a) membro(a) deve realizar as seguintes diligências:

I – apresentar-se à direção, oportunidade em que deverá registrar as informações administrativas exigidas no relatório de inspeção;

II – inspecionar a estrutura física, utilizando identificação ostensiva quando disponibilizada pela Administração Superior, tomando os apontamentos por escritos e coleta de imagens fotográficas do que julgar necessário;

III – entrevistar reservadamente o(a)s adolescentes;

IV – entrevistar a equipe técnica presente, acerca dos seguintes itens, dentre outros:

a) Composição da equipe;

b) Atividades de educação, abordando o Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas (PROEDUSE) e de qualificação profissional do(a)s adolescentes;

c) Serviços de saúde, incluindo atenção psicossocial, disponíveis ao(à)s adolescentes;

d) Existência e funcionamento de serviços de apoio à família do(a)s adolescentes, como o Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (AFAI) ou congêneres;

e) Participação do(a) adolescente, de sua família e da rede de proteção na pactuação do PIA;

f) Integração entre as atividades desenvolvidas na unidade com órgãos e serviços municipais, sobretudo acerca de acompanhamento a adolescentes egresso(a)s;

V – entrevistar a equipe de saúde e pedagógica presente, para conhecer as rotinas desses serviços na unidade.

Parágrafo único. Para facilitar os trabalhos, é possível encaminhar formulário em que se deve coletar informações junto à direção previamente;

Art. 11. Para as entrevistas, devem ser selecionados no mínimo 1/10 do(a)s adolescentes, arredondando-se eventual fração para o menor número inteiro, ou 3 (três) adolescentes, o que for maior, devendo ser adotadas a seguinte metodologia para escolha do(a)s entrevistados(a):

II – privilegiar a distribuição espacial na escolha do(a)s adolescentes, preferindo selecionar adolescentes que se encontram em alojamentos ou setores distintos;

III – selecionar uma ampla distribuição etária e de tempo de internação;

IV – diversificar na distância entre o município de origem do(a) adolescente e a unidade.

§1º. A entrevista deve ocorrer em local seguro e reservado, em que o(a) adolescente e o(a) defensor(a) e/ou servidor(a) que acompanha a inspeção possam conversar sem que haja intervenção de pessoal externo.

§2º. O(a) adolescente deve ser esclarecido da possibilidade de gravação em áudio da entrevista, devendo sua concordância nessa espécie de registro ser gravada; caso o(a) adolescente opte por não ter a conversa gravada, a entrevista deve seguir normalmente, sem tal providência.

§3º. Deve-se primar, o máximo possível, pelo relato livre do(a) adolescente acerca de sua rotina dentro da unidade socioeducativa, devendo o entrevistador guiá-lo em sua fala para que aborde os seguintes temas:

I – descrição de sua rotina diária;

II – atividade de estudo, incluindo cursos profissionalizante;

III – como ocorrem as refeições e a qualidade da alimentação;

IV - atividades de lazer, culturais e atividades externas;

V – modo de tratamento pelo(a)s profissionais que o atendem;

VI – contatos familiares;

VII – cuidados de saúde e higiene providenciados pela unidade;

VIII – se vivenciou, viu ou ouviu de algum outro(a) adolescente relato de violência ou qualquer outro tipo de abuso, quer por parte de servidore(a)s da unidade, quer entre adolescentes;

IX – outras informações que o entrevistador julgar importantes.

§4º. Todo o áudio deve servir unicamente para subsidiar as providências de inspeção, não devendo ser utilizado para subsidiar outro procedimento de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, ainda que destinado à defesa do(a) adolescente entrevistado(a); caso o(a) adolescente relate algum fato que demande atuação específica da Defensoria Pública, deve ser objeto de atendimento próprio, devendo ser tomado novo depoimento, escrito ou por via de mídia audiovisual, se necessário.

§5º. O(a) adolescente entrevistado(a) não deve ter sua identidade evidenciada quando de eventual degravação dos registros, devendo apenas ser descrito como “*Adolescente [nº]*”.

§6º. Os áudios devem, exclusivamente, ser arquivados em servidor de rede disponibilizado pela Defensoria Pública e em pasta em que apenas o(a) membro(a) que participou da entrevista possa acessar, o(a) qual se responsabilizará pela solicitação de sigilo e acesso da pasta ao Departamento de Informática.

Seção III

Atividades após a inspeção física

Art. 12. Realizadas todas as providências da inspeção física, o(a) membro(a) e/ou servidor(a) que a realizou deve comunicar o NUDIJ no dia útil subsequente sua conclusão, via e-mail ou telefone.

Art. 13. No prazo de até 30 dias corridos, contados a partir da comunicação mencionada no artigo anterior, deve ser encaminhado ao NUDIJ o relatório de inspeção, de acordo com o formulário mencionado no art. 5º.

Capítulo III

Disposições Finais e Transitórias

Art. 14. Na ausência de Defensores Públicos e Defensoras Públicas com atuação na matéria de infância e juventude infracional na comarca, a inspeção deverá ser realizada pelo Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ).

Art. 15. Aplica-se o contido nessa deliberação, no que couber, a inspeções que membro(a)s da Defensoria Pública, no exercício de sua independência funcional, realizem em casas de semiliberdade.

Art. 16. A Coordenação de Planejamento deve prever, a partir de 2023, no planejamento orçamentário da Defensoria Pública do Estado do Paraná, dotação suficiente para permitir o deslocamento de membro(a)s e servidore(a)s, para realização da inspeção ora regulamentada, para aquelas comarcas em que há CENSEs e ainda não haja sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 17. A primeira inspeção deverá ser realizada até dezembro de 2022.

Parágrafo único. Fica delegada à Corregedoria-Geral o poder de dispensar, mediante requerimento do(a) membro(a) responsável, a realização de inspeção durante o ano 2022 em comarca(s) específica(s), na hipótese de mostrar-se inviável ou não recomendável, ante especificidades locais, a realização da inspeção nos termos ora disciplinados.

Art. 18. Até que o NUDIJ edite o formulário de que trata o art. 5º, as atividades de inspeção devem seguir o modelo contido no Anexo Único.

Art. 19. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná
em exercício



ePROCOLO



Documento: **Protocolon18.159.7380.docx.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Claudia da Cruz Simas de Rezende** em 19/07/2022 13:40.

Inserido ao protocolo **18.159.738-0** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 15/07/2022 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d503fb4ef0dade86033428a617cf48d7.



ANEXO ÚNICO

ROTEIRO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL DE CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Identificação

| | |
|-----------------------------------|-----------|
| Data da visita: | Horário: |
| Defensor/a Público/a responsável: | |
| Nome da unidade: | |
| Endereço: | |
| Município/UF: | CEP: |
| Classificação: | Telefone: |

Administração

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretor da unidade: |
| Responsável pela segurança: |
| Quantidade de agentes socioeducativos: |
| Forma de ingresso e seleção dos agentes: Concurso Público <input type="checkbox"/> Processo Seletivo Simplificado <input type="checkbox"/> Contratação Direta <input type="checkbox"/> |
| A entidade possui Regimento Interno? |
| A entidade possui Projeto Político Pedagógico Institucional? |

Ambiente Físico e Infraestrutura

| | | |
|-------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Unidade planejada para adolescentes do sexo: | | |
| Unidade ocupada por adolescentes do sexo: | | |
| Se ocupada por ambos os sexos, há separação de alojamentos: | | |
| Capacidade e ocupações totais da Unidade: | | |
| | Capacidade Total | Ocupação Total |
| Masculino | | |



| | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|--------|-------|
| Femino | | | | | | |
| Total | | | | | | |
| Unidade destinada para internação | Provisória <input type="checkbox"/> Definitiva <input type="checkbox"/> Ambas <input type="checkbox"/> | | | | | |
| Se ambos, há separação dos adolescentes em cumprimento de medida? | | | | | | |
| MSE (se ambos) | Capacidade | | | Ocupação | | |
| | Masc. | Femin. | Total | Masc. | Femin. | Total |
| Internação Provisória | | | | | | |
| Internação Definitiva | | | | | | |
| Há capacidade dividida por faixa etária? | | | | | | |
| Faixa etária atendida | Capacidade | | | Ocupação | | |
| | Masc. | Femin. | Total | Masc. | Femin. | Total |
| 12 a 15 anos | | | | | | |
| 16 a 18 anos | | | | | | |
| 19 a 21 anos | | | | | | |
| Total | | | | | | |
| Nº de alojamentos individuais: | | | | | | |
| Nº de alojamentos individuais com mais de um adolescente: | | | | | | |
| Nº de alojamentos coletivos: | | | | | | |
| Nº de alojamentos coletivos com superlotação: | | | | | | |
| Há banheiro no interior de cada alojamento? | | | | | | |
| Há local destinado à guarda dos pertences dos adolescentes? | | | | | | |
| Há unidade materno-infantil? | | | | | | |
| Se positivo, qual a capacidade? | | | | | | |
| Se positivo, qual a ocupação? | | | | | | |
| Há refeitório? | | | | | | |
| Se positivo, os adolescentes fazem as refeições diariamente no refeitório? | | | | | | |
| Há espaço para banho de sol? | | | | | | |
| Se positivo, o espaço é suficiente? | | | | | | |

Perfil dos adolescentes



| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Há adolescentes gestantes? |
| Se positivo, quantas? |
| Há adolescentes lactantes? |
| Se positivo, quantas? |
| Há adolescentes com deficiência física? |
| Se positivo, quantos? |
| Há adolescente passível de enquadramento no art. 112, § 3º, ECA? |
| Se positivo, quantos? |
| Há adolescentes com deficiência mental aparente e não diagnosticada? |
| Se positivo, quantos? |
| Há adolescentes que necessitam de ajuda para realizar atividades diárias? |
| Se positivo, quantos? |
| Há adolescentes em alojamento de proteção/seguro? |
| Se positivo, quantos? |
| Há adolescentes do sexo feminino mantidas no mesmo espaço de convivência com adolescentes do sexo masculino? |

Assistência Material

| |
|---------------------------------------------------------------------|
| Há camas para todos os adolescentes? |
| Há colchões para todos os adolescentes? |
| A administração fornece roupa de cama para todos os internos? |
| A administração fornece toalha para todos os internos? |
| A administração fornece vestuário para todos os internos? |
| A administração fornece material de higiene para todos os internos? |
| A temperatura da água é adequada ao clima predominante? |
| Há privacidade para uso dos chuveiros? |
| É garantido o acesso às instalações sanitárias no período noturno? |
| Há privacidade para uso das instalações sanitárias? |

Alimentação



| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número de refeições diárias: |
| Há reclamação sobre a quantidade de alimentos? |
| Há reclamação sobre a qualidade dos alimentos? |
| Há controle de qualidade? |
| As refeições da unidade possuem controle nutricional? |
| As refeições são adaptadas por motivo de saúde? |
| Há outras formas de fornecimento de alimentos? |
| Se positivo, quais? |
| Quando deslocados para audiência ou atividade externa, os adolescentes recebem alimentação quando saem ou retornam, independente do horário? |

Assistência à saúde

| |
|----------------------------------------------------|
| Há assistência médica? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Quantidade de médicos clínicos: |
| Frequência presencial de médicos clínicos: |
| Quantidade de psiquiatras: |
| Quantidade de consultórios médicos: |
| Há enfermaria na Unidade? |
| Se positivo, qual a capacidade? |
| Quantidade de enfermeiros: |
| Quantidade de auxiliares de enfermagem: |
| Há assistência ginecológica? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Quantidade de ginecologistas: |
| Há assistência odontológica? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Quantidade de odontólogos: |
| Quantidade de consultórios odontológicos: |
| Garanta-se a aplicação de vacina aos adolescentes? |
| Se positivo, a quantidade de vacina é suficiente? |



| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os adolescentes recebem medicamento de uso contínuo? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Há local de isolamento para adolescentes com doença infectocontagiosa? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Há portadores de doença infectocontagiosa? |
| Há portadores de DST? |
| Há distribuição de medicamento para tratamento de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e AIDS? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Há atendimento médico emergencial? Se positivo, é suficiente? |
| Submete-se os adolescentes a exame médico e pericial antes do ingresso? |
| Há prontuários individuais de acompanhamento à saúde dos adolescentes? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Os adolescentes têm acesso a exames médicos necessários? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Há encaminhamento para outros atendimentos especializados fora da unidade (drogadição, alcoolismo, psiquiátrico), inclusive para os portadores de transtorno mental? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Há atendimento pré-natal às adolescentes gestantes? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Há atendimento pós-parto às adolescentes gestantes? |
| Se positivo, é suficiente? |

Integridade Física dos adolescentes

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve mortes no último semestre? |
| Se positivo, quantas? |
| Quantidade de adolescentes vítimas de lesões corporais no último semestre: |
| Houve registro interno de maus-tratos a adolescentes praticados por servidores no último semestre? |
| Se positivo, quantos? |
| Há plano de prevenção e proteção a incêndio e pânico? |



Há alvará do Corpo de Bombeiros?

Há alvará da vigilância sanitária?

Assistência Jurídica

Os adolescentes recebem assistência jurídica sistematicamente?

Se positivo, é suficiente?

A Defensoria Pública presta assistência jurídica aos adolescentes?

Se positivo, é suficiente?

Frequência presencial do Defensor Público na unidade:

Há outras instituições que prestam assistência jurídica?

Se positivo, é suficiente?

Especificar:

Há espaço reservado para atendimento do adolescente pelo Defensor?

Há garantia de acesso aos órgãos de defesa do adolescente?

Assistência Socioeducativa

Há PIA elaborado por equipe multidisciplinar?

Se positivo, é suficiente?

Há homologação judicial do PIA?

Há registro individualizado do envio de relatórios destinados à reavaliação da medida de internação pela autoridade judiciária?

Se positivo, é suficiente?

Os relatórios são elaborados por equipe técnica interdisciplinar?

Se positivo, a equipe utiliza pareceres genéricos, em modelo padrão, sem que se avaliem os aspectos individuais do cumprimento da MSE?

Se positivo, há posicionamento conclusivo da equipe sobre manutenção, progressão ou regressão da MSE?

Há participação da equipe técnica da Unidade nas audiências de reavaliação das medidas socioeducativas (MSE)?

Respeita-se o prazo máximo para envio dos relatórios (art. 121, § 2º, ECA)?



| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Há articulação entre o programa de atendimento socioeducativo e os programas de atendimento a adolescentes e famílias nos Municípios de origem dos adolescentes? | |
| Existem instituições públicas ou privadas ou órgãos parceiros envolvidos no atendimento socioeducativo? | |
| Se positivo, especificar: | |
| Instituição | Nome do programa/projeto e descrição |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Há articulação da entidade com o SUAS? | |
| Há articulação da entidade com o SUS? | |
| Há CREAS no Município? | |
| Se positivo, quantos? | |
| Há CRAS no Município? | |
| Se positivo, quantos? | |
| Há CAPS no Município? | |
| Especificar a modalidade e quantidade: | |
| CAPS I | CAPS II |
| CAPS III | CAPSi |
| CAPSad | |
| Os CRAS, CREAS ou CAPS do Município atendem os adolescentes? | |
| Os CRAS, CREAS ou CAPS do Município atendem as famílias dos adolescentes? | |
| O Município concluiu o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo Municipal? | |
| Se positivo, implementou-se o Plano? | |

Assistência Educacional

| |
|-----------------------------------------------|
| Há assistência educacional dentro da Unidade? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Quantidade de vagas ofertadas: |



| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de adolescentes estudando: |
| Há oferta de propostas pedagógicas diferenciadas e programas destinados à aceleração da aprendizagem ou adequação idade-série? |
| Oferta-se ensino de alfabetização dentro da Unidade? |
| Oferta-se ensino fundamental dentro da Unidade? |
| Oferta-se ensino profissionalizante dentro da Unidade? |
| Se positivo, há espaços adequados para oficinas de profissionalização? |
| Oferta-se ensino superior dentro da Unidade? |
| Há local adequado (salas de aula) para aprendizado? |
| Se positivo, os locais são suficientes? |
| Há propostas pedagógicas diferenciadas para internação provisória? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Há biblioteca no estabelecimento? |
| Se positivo, é suficiente? |
| É garantido o livre acesso à leitura a todos os adolescentes nos alojamentos ou espaços de convivência, fora das salas de aula? |
| Garante-se material didático (livros, cadernos, lápis, borracha, caneta) em salas de aula dentro da Unidade a todos os adolescentes? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Há espaço específico para realização de cursos de informática, com equipamentos adequados? |
| Há assistência pedagógica? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Quantidade de pedagogos: |
| Desenvolve-se atividades culturais? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Há espaço para prática esportiva? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Desenvolve-se atividade esportiva? |
| Se positivo, é suficiente? |
| Se positivo, oferece-se modalidades esportivas diversificadas? |
| Se positivo, a prática esportiva é acompanhada por professor de educação física ou profissional devidamente capacitado? |



Desenvolve-se outras atividades de lazer?

Oferece-se programa de educação sexual?

Assistência Psicossocial

Há atendimento pelo serviço de assistência social?

Se positivo, é suficiente?

Quantidade de assistentes sociais:

Há espaços adequados para atendimento social individual?

Há profissionais de psicologia prestando atendimento permanente da Unidade?

Se positivo, quantos?

Há atendimento individual para os adolescentes?

Há realização de atividades coletivas de lazer e integração para os adolescentes e suas famílias?

Há adolescentes usuários de cigarro, bebidas alcoólicas e outras drogas?

Se positivo, discriminar a quantidade:

Tabaco

Álcool

Maconha

Cocaína

Crack

Sintéticos

Outras substâncias:

Há programa de acompanhamento de egressos e de suas famílias pela equipe técnica da Unidade?

Há programa da Unidade visando à inserção de egressos na rede regular de ensino?

Há programa da Unidade visando à inserção de egressos em cursos profissionalizantes?

Há programa da Unidade visando à inserção de egressos em MSEs em meio aberto?

Trabalho

| Tipo de trabalho | Quantidade/sexo masculino | Quantidade/sexo feminino |
|------------------|---------------------------|--------------------------|
| Trabalho interno | | |
| Trabalho externo | | |



| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Trabalho remunerado | | |
| Trabalho voluntário | | |
| Trabalho como aprendiz | | |
| Estágio | | |
| Respeita-se a vedação ao exercício de atividade insalubre, perigosa, noturna por adolescente? | | |
| Respeita-se a vedação de qualquer atividade laborativa por adolescente menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, após os 14 anos? | | |
| Há cursos ou programas profissionalizantes e de qualificação técnica para o trabalho? | | |
| Se positivo, o curso é oferecido por empresas com certificação reconhecida formalmente? | | |
| Há oficinas de trabalho na unidade? | | |
| Há parcerias com entidades públicas ou privadas para oferecimento de vagas de trabalho, estágio ou aprendizagem aos adolescentes? | | |

Disciplina

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os adolescentes são cientificados das normas disciplinares no início da execução da medida? |
| Há registro de imposição de sanção disciplinar? |
| A aplicação de sanção disciplinar observa o devido processo legal? |
| Garante-se assistência jurídica no procedimento disciplinar? |
| É previsto recurso administrativo contra decisão que aplica a sanção disciplinar? |
| Executa-se sanções coletivas? |
| Há espaço diferenciado para cumprimento de sanção disciplinar? |
| Há quarto/alojamento escuro aplicado como sanção disciplinar? |
| Qual órgão responsável pela aplicação da sanção disciplinar? Direção da Unidade ____ Agentes Socioeducativos ____ Comissão Disciplinar ____ Outros ____ |
| O adolescente em cumprimento de sanção disciplinar permanece com as atividades escolares regulares? |
| O adolescente em cumprimento de sanção disciplinar permanece com as atividades esportivas regulares? |
| O adolescente em cumprimento de sanção disciplinar permanece com as atividades culturais regulares? |



| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|---------|-------|
| O adolescente em cumprimento de sanção disciplinar permanece com as atividades de lazer regulares? | | | | | |
| O adolescente em cumprimento de sanção disciplinar permanece com as atividades externas regulares? | | | | | |
| A Unidade realiza atividades destinadas à prevenção e mediação de conflitos? | | | | | |
| Há protocolo destinado à atuação em caso de rebelião ou outras situações de emergência? | | | | | |
| Quantidade de armas de fogo apreendidas no semestre de referência: | | | | | |
| Quantidade de armas brancas e estoques apreendidos no semestre de referência: | | | | | |
| Quantidade de aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos no semestre de referência: | | | | | |
| Apreendeu-se droga no semestre de referência? | | | | | |
| Se positivo, qual a quantidade? | | | | | |
| Maconha | Cocaína | Crack | LSD | Ecstasy | Outro |
| Houve evasões no semestre de referência? | | | | | |
| Se positivo, quantas? | | | | | |
| Houve rebelião no semestre de referência? | | | | | |
| Se positivo, quantas? | | | | | |
| Durante a rebelião, houve casos de lesão corporal? | | | | | |
| Se positivo, quantos? | | | | | |
| Durante a rebelião, houve casos de morte? | | | | | |
| Se positivo, quantos? | | | | | |

Visitas

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Há controle e registro de visita social? |
| Garante-se a visita social? |
| Se positivo, a visita social é realizada dentro de espaços de convivência? |
| É garantida a visita através de videoconferência nos casos de impossibilidade de comparecimento presencial dos visitantes? |
| Garante-se a visita íntima, de acordo com a faixa etária? |
| Se positivo, há local específico para visita íntima? |



Se positivo, o recebimento de visita íntima é regulamentado?

Se positivo, é exigido o exame médico do adolescente para visita íntima?

Se positivo, é exigido o exame médico do visitante para visita íntima?

Revista

Há revista dos visitantes?

Há registro dos dados do visitante submetido a revista?

A revista é realizada por agentes do mesmo sexo?

A revista em criança e adolescente é acompanhada por responsável?

A revista é realizada com auxílio de equipamentos eletrônicos (detectores de metal, body scanner, etc.)?

Há revista íntima dos visitantes?

Visitantes

Permite-se que o visitante leve alimentos aos adolescentes?

Permite-se que o visitante leve vestuário aos adolescentes?

Permite-se que o visitante leve objetos de uso pessoal, toalha de banho, materiais de higiene pessoal aos adolescentes?

Há estímulo ao contato entre os adolescentes e seus pais ou responsáveis e demais familiares?

Diversos

Disponibiliza-se aos adolescentes audiência especial com o diretor do estabelecimento?

Garante-se acesso a meios de informação?

Permite-se o envio e recebimento de correspondência externa escrita?

Possibilita-se aos adolescentes fazerem ligações telefônicas?

Os adolescentes têm documentos pessoais sob custódia da administração da Unidade?



A direção da Unidade adota providências para expedição de documentos de identificação dos adolescentes?

Organização Administrativa

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|-----------|----------|
| Órgão da Administração Direta ao qual a instituição está vinculada: | | | | |
| Sec. da Área da Assistência Social | Sec. da Área de Segurança Pública | | | |
| Sec. da Área de Educação | Sec. da Área da Justiça | | | |
| Sec. da Área da Infância e Juventude | Outros | | | |
| A Unidade efetua o levantamento periódico dos índices de reincidência e suas causas determinantes? | | | | |
| A segurança interna é realizada por: | | | | |
| Polícia Civil ____ Política Militar ____ Agente Penitenciário ____ Outro ____ | | | | |
| A segurança externa é realizada por: | | | | |
| Polícia Civil ____ Política Militar ____ Agente Penitenciário ____ Outro ____ | | | | |
| Como é feita a contenção na Unidade? | | | | |
| Agentes de Segurança Pública ____ Ofendículos ____ Muro Elevado ____ Outro ____ | | | | |
| O pessoal de segurança interna da Unidade utiliza uniforme? | | | | |
| Há curso de formação pessoal de segurança? | | | | |
| Os agentes responsáveis pela segurança externa têm porte de arma de fogo? | | | | |
| Os agentes responsáveis pela segurança interna têm instrumento de contenção? | | | | |
| Há emprego de armas não letais na Unidade? | | | | |
| Se positivo, especificar: | | | | |
| Bala de borracha | Cassetete | Arma de Eletrochoque | | |
| Spray de pimenta | Gás | Outros | | |
| Há terceirização de pessoal? | | | | |
| Se positivo, para quais? | | | | |
| Administração Manutenção | Segurança Saúde | Alimentação | Vestuário | Educação |

Avaliação presencial



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUDIJ
NÚCLEO DA INFÂNCIA
E JUVENTUDE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Benjamin Lins, 779 – Batel – Curitiba/PR. CEP 80.420-100. Telefone: (41) 3219-7380.